

LEI Nº - 642

"Auteriza doação de terreno ao Estado de Minas Gerais".

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, decreta, e, Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais uma área de terreno medindo 800 (oitocentos) metros quadrados no lugar denominado "Virgem Maria Santo", nesta cidade, destinado a construção de um prédio para Delegacia local.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 18 de abril de 1980.

Ass - OCTAVIANO Ribeiro NARY.
Prefeito.

Ass. JOSÉ MAGNO GOMES.
Secretário.